

SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta
Sede: Av.^a Fontes Pereira de Melo, n.º 14 - 10.º, Lisboa
Capital Social: 81.270.000 Euros
N.º Pessoa Colectiva e Matrícula na C.R.C. de Lisboa: 502.593.130

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos previstos nos estatutos e na lei, convoco os Senhores Acionistas da **SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.**, para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia **30 de Novembro de 2022**, pelas **15 horas**, no Hotel Ritz em Lisboa, na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 88, por a sede social não permitir a reunião em condições satisfatórias, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto Único - Deliberar sobre a proposta de distribuição aos acionistas de reservas da Sociedade apresentada pela acionista Sodim, SGPS, S.A.

I. Informação

A partir da data da divulgação da presente convocatória, será facultada à consulta dos Accionistas, na sede social, no sítio da Sociedade na *Internet* (www.semapa.pt) e no sítio da CMVM na *Internet* (www.cmvm.pt), a informação prevista na lei e referida no artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, incluindo os documentos e as propostas a submeter à Assembleia Geral e que sejam conhecidos, nessa data, pela Sociedade.

Não existem na Sociedade procedimentos especiais a respeitar pelos Accionistas para o exercício, no decorrer da Assembleia Geral, do direito de informação a que se refere o artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais, salvaguardando-se no entanto a gestão do tempo disponível e o juízo sobre a proporcionalidade das informações requeridas, por parte do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, como é da sua competência.

II. Participação na Assembleia Geral

Poderão assistir e participar na Assembleia Geral, bem como exercer o direito de voto, além dos membros dos corpos sociais e do representante comum dos obrigacionistas, os Accionistas que possuam 1 (uma) acção, quantidade a que corresponde 1 (um) voto.

Nos termos da legislação aplicável, poderão participar e votar na Assembleia Geral os Accionistas relativamente aos quais se verifique o seguinte:

- a) Até às 23:59 horas (GMT) do dia **22 de Novembro de 2022**, tenham declarado, por escrito, ao Intermediário Financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção em participar na Assembleia Geral;
- b) Às 00:00 horas (GMT) do dia **23 de Novembro de 2022**, adiante **Data de Registo**, correspondente ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, sejam titulares de acções que lhe confirmam pelo menos um voto;
- c) O respectivo Intermediário Financeiro, informado, nos termos da alínea a) *supra*, da intenção do Accionista em participar na Assembleia Geral, tenha transmitido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia **23 de Novembro de 2022** essa intenção, e enviado a este a informação sobre o número de acções registadas em nome do Accionista em causa, com referência à Data de Registo, podendo esta comunicação ser remetida por correio electrónico para o endereço aq@semapa.pt.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral não são prejudicados pela transmissão de acções em momento posterior à Data de Registo, nem dependem do bloqueio das mesmas entre esta data e a data da Assembleia Geral.

Os Accionistas que, tendo declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade de acções no período compreendido entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deverão comunicar essa transmissão imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, podendo, para o efeito, e no caso da comunicação a dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, remeter essa informação por correio electrónico para o endereço aq@semapa.pt.

Os Accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas acções, para além dos

documentos referidos nas alíneas a) e c) *supra*, deverão remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço ag@semapa.pt, até às 23:59 horas (GMT) do dia **23 de Novembro de 2022**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta e, ainda, (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dadas por cada cliente.

III. Representação na Assembleia Geral

Os Accionistas podem fazer-se representar, na Assembleia Geral, por quem entenderem, podendo, para o efeito, obter um formulário de procuração através do sítio da sociedade na *Internet* (www.semapa.pt) ou mediante solicitação por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Sem prejuízo da regra da unidade de voto prevista no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Accionista pode nomear diferentes representantes relativamente às acções que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

Os instrumentos de representação voluntária dos Accionistas, quer sejam pessoas singulares ou colectivas, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam recebidos até ao dia **25 de Novembro de 2022**, podendo, igualmente, ser remetidos por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

IV. Voto por correspondência

Os Accionistas que tenham assegurado a sua participação nos termos previstos nos capítulos antecedentes da presente convocatória, podem, também, votar por correspondência postal ou por via eletrónica, cabendo ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a sua autenticidade e regularidade e assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, nos termos legais e estatutários, processando-se o voto da seguinte forma:

- a) Deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebido por correio electrónico ou na sede social até ao dia **29 de Novembro de 2022**, uma **mensagem de correio electrónico** enviada para o endereço ag@semapa.pt contendo, em anexo, os

ficheiros, em formato PDF, previstos nas alíneas seguintes ou um **sobrescrito** contendo as declarações de voto;

- b)** Para efeitos da alínea a) antecedente: A **mensagem de correio electrónico deverá conter** em anexo (1) declaração dirigida ao Presidente da Mesa, em formato PDF, devidamente assinada - *de acordo com a assinatura constante do respectivo documento de identificação válido, cuja cópia deverá acompanhar a mesma declaração, ou através de assinatura digital qualificada, dispensando-se, nesse caso, a junção do documento de identificação* -, manifestando a vontade de votar, e (2) as declarações de voto, uma para cada ponto da Ordem de Trabalhos, em formato PDF, com a indicação no título do documento do ponto da Ordem de Trabalhos a que se destina; e o **sobrescrito deverá conter** (1) carta dirigida ao Presidente da Mesa, devidamente assinada - *de acordo com a assinatura constante do respectivo documento de identificação válido, cuja cópia deverá acompanhar a declaração* -, manifestando a vontade de votar, e (2) as declarações de voto, uma para cada ponto da Ordem de Trabalhos, em sobrescrito fechado e independente com a indicação exterior do ponto da Ordem de Trabalhos a que se destina;
- c)** Os votos emitidos por correspondência serão computados em conjunto com os votos que venham a ser expressos na assembleia, valendo como votos negativos em relação às propostas apresentadas ulteriormente à sua emissão, e
- d)** Os Accionistas podem obter o modelo de comunicação para o exercício do voto por correspondência através do sítio da Sociedade na *Internet* (www.semapa.pt) ou mediante solicitação por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

V. Direito de inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos e de apresentação de propostas de deliberação

Nos termos do disposto nos artigos 23.º-A, n.º 2, alínea a), e 23.º-B n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, os Accionistas que, por si ou agrupados nos termos legais, possuam acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à divulgação desta convocatória, solicitar a inclusão de (i) novos assuntos na Ordem de Trabalhos, devendo tal requerimento ser acompanhado da proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira e da informação que a deva acompanhar, e de (ii) propostas de deliberação relativas aos assuntos constantes da Ordem

de Trabalhos ou que a esta tenham sido aditados, devendo esse requerimento incluir a proposta de deliberação e a informação que a deva acompanhar. O requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa, bem como as propostas que o acompanham, podem ser enviados por correio electrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Lisboa, 7 de Novembro de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Rui Manuel Pinto Duarte)